



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3725, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico para ações voltadas ao Trânsito Municipal, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	
02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
26.782.0015.2.050 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
405	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 100.000,00
408	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 200.000,00
	TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
09.271.0003.2.012 – INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – EXECUTIVO	
59	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas - Fonte 01	R\$ 150.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



60

3.1.90.03.00 – Pensões – Fonte 01

R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$ 300.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo